



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO – GABIN**

**DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

**Processo nº: 101/2020**

**Tomada de Preços nº 02/2021**

**Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para a execução de remanescente de calçamento em concreto, na Avenida Bahia, acesso ao Clube, situada no Município de Alexânia/GO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alexânia**

Trata-se de recurso interposto, tempestivamente, pela licitante MENDES E BERNARDES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.603.416/0001-41, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou na licitação em epígrafe, no dia 24 de fevereiro de 2021, interposto com fulcro no art. 109, inciso I, letra “a”, da Lei nº. 8.666/93.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL realizou juízo prévio de admissibilidade positivo e no mérito deu-lhe provimento, reformando a decisão de inabilitação exarado no dia 24 de fevereiro de 2021, declarando a Recorrente habilitada no presente procedimento, tendo em vista o atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, exigidos no item 6.3.2.3.2, subitem 3, do Edital da Tomada de Preços nº 02/2021.

É o breve relato.

Passo a decisão.

Cabe destacar que o recurso apresentado pela Recorrente trata de questão estritamente técnica, motivo pelo qual sigo o parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia para ratificar a decisão da Comissão Permanente de Licitação no sentido de CONHECER do Recurso apresentado pela empresa MENDES E BERNARDES ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA no mérito DAR-LHE PROVIMENTO, no sentido de reformar a decisão de inabilitação exarado no dia 24 de fevereiro de 2021, declarando a Recorrente habilitada no presente procedimento, tendo em vista o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO – GABIN**

atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, exigidos no item 6.3.2.3.2, subitem 3, do Edital da Tomada de Preços nº 02/2021.

Acolho o parecer técnico como razão de decidir.

É a decisão.

Alexânia - GO, 25 de março de 2021.

  
ALLYSSON SILVA LIMA

Prefeito Municipal